

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.355 DE 03 DE SETEMBRO DE 2010.

AUTORIA: Vereador DR. WILSON FERREIRA DA SILVA

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.127 DE 20 DE JUNHO DE 2008"

ABEL JOSÉ LARINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ARUJÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único, do artigo 1º, da Lei 2.127/2008 é remunerado como Parágrafo Primeiro e o seu inciso V passa a ter a seguinte redação:

"§1º - (...):
(...);

V - placas, painéis ou quaisquer outras peças publicitárias relativas à compra, venda e aluguel de imóveis, atendidos os seguintes requisitos:

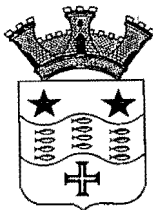
- a) a placa, painel ou peça publicitária deverá conter o nome do corretor de imóveis ou pessoa jurídica responsável pela intermediação, além do respectivo número de inscrição no Conselho Regional dos Corretores de Imóveis da 2ª. Região - CRECI/SP, exceto quando se tratar de oferta direta pelo proprietário do imóvel, cujas peças publicitárias deverão conter seu nome e endereço;
- b) a medida máxima da placa ou painel será de 1,00 x 0,60m (um metro de comprimento por sessenta centímetros de altura)."

Art. 2º - Acrescenta-se um parágrafo segundo ao artigo 1º, da Lei nº 2.127/2008, com a seguinte redação:

"§2º - Aquele que deixar de cumprir as exigências do inciso V, alíneas "a" e "b", do §1º deste artigo, estará sujeito à multa no valor de 200 (duzentos) UFMA (Unidade Fiscal do Município de Arujá), dobrando o valor, no caso de reincidência, sendo solidariamente responsáveis pelo pagamento, o proprietário do imóvel e o anunciante."

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.



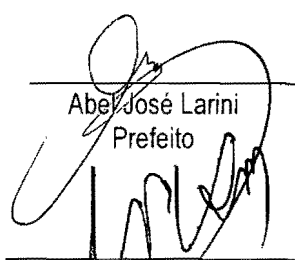
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

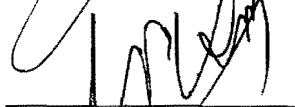
ESTADO DE SÃO PAULO

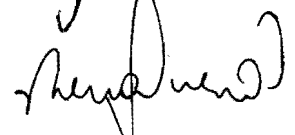
LEI Nº 2.355 DE 03 DE SETEMBRO DE 2010.
AUTORIA: Vereador DR. WILSON FERREIRA DA SILVA

2


Prefeitura Municipal de Arujá, 03 de setembro de 2010.


Abel José Larini
Prefeito


Walter Cruz Swensson
Secretário Municipal de Governo e Administração


Renato Swensson Neto
Secretário Mun. de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e Publicado neste Departamento
na data acima indicada.


Inês Rodrigues dos Santos
Secretária Municipal de Finanças